



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2016.

Processo Licitatório
Nº 244


Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator cortador de grama novo.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 12 de dezembro de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”.

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 28/11/16 FL. _____
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 4362
de 28/11/16 FL. 31
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 1042
de 28/11/16 FL. _____
Visto _____



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 24 de outubro de 2016.

De: Secretaria de Esportes e Lazer

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Autorização para Licitar

Senhor Prefeito;

Sendo de vosso conhecimento a necessidade de manutenção do campo de futebol, bem como arredores do Centro Poliesportivo Cristal, sendo que o trator cortador de grama que era utilizado para essa função está apresentando vários problemas, o cortador de grama não possui força para realizar o trabalho, e tão pouco se consegue engatar marchas no equipamento, e ainda o trator não é de origem nacional, frustrando assim a inúmeras tentativas de encontrar peças para reposição.

Ante o acima exposto solicitamos vossa autorização para abertura de um processo de licitação, tipo menor preço, para a aquisição de um trator cortador de grama, com as seguintes especificações;

Item	Qtddd	Descrição	Valor Total
01	01	Trator cortador de grama novo – conforme descrição no termo de referencia	R\$ 14.600,00

O valor para teto máximo desta licitação foi obtido por meio de cotação realizada com empresa do ramo devidamente constituídas, e estão em anexo a esta solicitação.

Certo de vossa autorização, coloco-me a disposição para prestar qualquer esclarecimento restante.

Atenciosamente;

Cezar Roberto Schaeffer
Secretaria de Esporte e Lazer



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objeto

Aquisição de um trator cortador de grama novo.

(02) Motivação

O trator cortador de grama que era utilizado para essa função está apresentando vários problemas, o cortador de grama não possui força para realizar o trabalho, e tão pouco se consegue engatar marchas no equipamento, e ainda o trator não é de origem nacional, frustrando assim a inúmeras tentativas de encontrar peças para reposição.

(03) Especificações técnicas

O trator deve conter no mínimo as seguintes especificações técnicas;

- Descarte Lateral;
- Com potência mínima de 15 hp;
- Ergonomia;
- Lubrificação com pressão e com bomba de óleo;
- Plataforma de corte sistema air indution;
- Possuir horímetro;
- Apoio para subido do operador;
- Defletor;
- Eixo dianteiro articulado;
- Assento ajustável;
- Motor com 597 cm³ de cilindradas;
- 1 Cilindro;
- Bateria de 12v;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 5,7l;
- Capacidade de óleo de 1,5l;
- Sistema de direção com transmissão manual;
- Tipo de direção alavanca;
- Velocidade a frente de okm/k máximo de 6,7km/h;
- 6 marchas a frente;
- Plataforma de corte com largura de 97 cm;
- Altura de corte mínimo de 89mm;
- Altura de corte por ajuste, com 6 (seis) posições, com encaixe sobre a plataforma;
- 2 Lâminas, com acionamento manual;
- Pneu dianteiro 15x6-6, traseiro 18x9,5-8;
- Peso mínimo de 160 kg;
- Garantia mínima de 06 (seis) meses.

Além desta o equipamento deverá conter ou atender as normas previamente estabelecidas pelo IMETRO ou por outro órgão regulamentador.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução.

O prazo de entrega e de até 15 dias após assinatura do contrato, em local previamente indicado pelo órgão solicitante.

(05) Prazo e condições de garantia

O equipamento de oferecer no mínimo 06 (seis) meses de garantias

(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

O acompanhamento serão conferidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, o responsável pelo recebimento será o secretario Cezar Roberto Schaeffer. O contato pode ser realizado pelo fone, (45) 3282-1786, e endereço de eletrônico, esporte@patobragado.pr.gov.br.

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do bem.

(08) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(09) Obrigações da contratada

Produtos com qualidade e de acordo com o que foi licitado.

(10) Qualificação técnica

Dispensada

(11) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço.

(12) Valores referenciais de mercado

R\$ 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais).

(13) Resultados esperados

Aquisição de um equipamento de qualidade e que atenda as necessidades do serviço.

(14) Sanções

Conforme Legislação pertinente.

7010 10/10/2016 encaminhamento P-2063

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO: Esportes (Ginásio)

JUSTIFICATIVA : Compra de um trator (cortador de grama) urgente em virtude que o outro tratorzinho não haver mais conserto, não tem mais força o motor e não consegue mais engatar marchas do mesmo motivo. que este maquinário não é de origem brasileira e não conseguimos peças e nem manutenção para o mesmo.

OBJETO: Trator cortador de grama. (Licitação).

Valor Estimado: R\$ 14.600,00

Solicitado Por: Cesar Roberto Schaeffer

Assinatura *Cesar Roberto Schaeffer*

Data da Solicitação 24/10/2016

Carimbo CPF: 886.471.379-49
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado () Não Autorizado

Data ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO () Possui () Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado () Não Autorizado

Data 11/11/16 Assinatura _____

Carimbo *Leomar Rohden*
Prefeito em Exercício

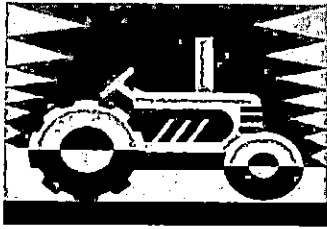
RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____ Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____ Carimbo

Profeta am Exotico
Leonora Koma



REMPEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ 06.981.027/0001-99

AV. RIO GRANDE DO SUL, 5080 – CENTRO – SALA 01
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85960-000

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO.


ORÇAMENTO

TRATOR EFICIENTE COM DESCARTE LATERAL, PROJETADO COM DESIGN ATRAENTE E MÁXIMA ERGONOMIA. INCORPORA MOTOR KOHLER COM LUBRIFICAÇÃO POR PRESSÃO E COM BOMBA DE ÓLEO, ALÉM DE TRANSMISSÃO DE FÁCIL OPERAÇÃO E AMPLA PLATAFORMA DE CORTE COM SISTEMA AIR INDUCTION, QUE APERFEIÇO A FLUXO DE AR PARA GARANTIR O CORTE DE ALTA QUALIDADE MESMO EM GRAMA CURTA E ÚMIDA. POSSUI MEDIDOR DE HORAS TRABALHADAS, E OFERECE CONFORTO COM ASSENTO ERGONÔMICO E APOIO PARA FÁCIL SUBIDA DO OPERADOR.

ESTE POSSUÍ HORÍMETRO, DEFLETOR, EIXO DIANTEIRO ARTICULADO, ASSENTO AJUSTÁVEL, MOTOR COM 597CM³ DE CILINDRADAS, 1 CILINDRO, BATERIA DE 12V, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 5,7L, CAPACIDADE DE ÓLEO 1,5L, SISTEMA DE DIREÇÃO COM TRANSMISSÃO MANUAL, TIPO DE DIREÇÃO ALAVANCA, VELOCIDADE À FRENTE MÍNIMO 0 km/h MÁXIMO 6,7km/h, MARCHA RÉ 1,8km/h, MARCHAS À FRENTE 6, PLATAFORMA DE CORTE COM LARGURA DE 97CM, ALTURA DE CORTE MÍNIMO 25MM MÁXIMO 89MM, AJUSTE DA ALTURA DE CORTE POR ENCAIXE SOBRE O PARALAMA, 6 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE, 2 LÂMINAS, ACIONAMENTO DAS LÂMINAS MANUAL, PNEU DIANTEIRO COM 15x6-6", PNEU TRASEIRO 18x9,5-8", PESO 185KG, GARANTIA DE 1 ANO. ACOMPANHA COLETOR DE GRAMA. *15 hp.*

VALORR\$14.600,00

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR, 24 DE OUTUBRO DE 2016.


REMPEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 06.981.027/0001-99

Rempel Máquinas Agrícolas Ltda
cnpj 06.981.027/0001-99
IE 90691014-42



Máquinas

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO.

ORÇAMENTO

TRATOR EFICIENTE COM DESCARTE LATERAL, PROJETADO COM DESIGN ATRAENTE E MÁXIMA ERGONOMIA. INCORPORA MOTOR KOHLER COM LUBRIFICAÇÃO POR PRESSÃO E COM BOMBA DE ÓLEO, ALÉM DE TRANSMISSÃO DE FÁCIL OPERAÇÃO E AMPLA PLATAFORMA DE CORTE COM SISTEMA AIR INDUCTION, QUE APERFEIÇA O FLUXO DE AR PARA GARANTIR O CORTE DE ALTA QUALIDADE MESMO EM GRAMA CURTA E ÚMIDA. POSSUI MEDIDOR DE HORAS TRABALHADAS, E OFERECE CONFORTO COM ASSENTO ERGONÔMICO E APOIO PARA FÁCIL SUBIDA DO OPERADOR.

ESTE POSSUÍ HORÍMETRO, DEFLETOR, EIXO DIANTEIRO ARTICULADO, ASSENTO AJUSTÁVEL, MOTOR COM 597CM³ DE CILINDRADAS, 1 CILINDRO, BATERIA DE 12V, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 5,7L, CAPACIDADE DE ÓLEO 1,5L, SISTEMA DE DIREÇÃO COM TRANSMISSÃO MANUAL, TIPO DE DIREÇÃO ALAVANCA, VELOCIDADE À FRENTE MÍNIMO 0 km/h MÁXIMO 6,7km/h, MARCHA RÉ 1,8km/h, MARCHAS À FRENTE 6, PLATAFORMA DE CORTE COM LARGURA DE 97CM, ALTURA DE CORTE MÍNIMO 25MM MÁXIMO 89MM, AJUSTE DA ALTURA DE CORTE POR ENCAIXE SOBRE O PARALAMA, 6 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE, 2 LÂMINAS, ACIONAMENTO DAS LÂMINAS MANUAL, PNEU DIANTEIRO COM 15x6-6", PNEU TRASEIRO 18x9,5-8", PESO 185KG, GARANTIA DE 1 ANO. ACOMPANHA COLETOR DE GRAMA.

VALORR\$14.800,00

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Paulo Luis Rempel & Cia. Ltda. - EPP
CNPJ: 80.539.356/0001-37

Paulo Luis Rempel & Cia. Ltda. - EPP
CNPJ: 80.539.356/0001-37

PAULO LUIS REMPEL E CIA LTDA
CNPJ: 80.539.356/0001-37

Assunto: Pref.Munic.Pato Bragado orçamento Trator.

De: NFE.Romito <nfe.romito@gmail.com> [+] [x]

Data: 11/11/2016 17:52:22

Destinatário: <maria@patobragado.pr.gov.br> [...]

Anexos: *Novos Tratores de Cortar Grama TRAPP.htm* (76.5 KB) *GARTHEN trator.doc* (128.6 KB)

[Todos os anexos]

Boa tarde,

Maria

À

Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Orçamento:

Trator de cortar grama Trapp.

01 Trator 17,50HP TRAPP R\$ 12.400,00.

01 Trator 20HP TRAPP R\$ 14.250,00

01 Trator 22HP TRAPP R\$ 16.800,00

01 Recolhedor TRAPP R\$ 3.600,00

01 Trator Garthen 18,50 HP R\$ 12.700,00

01 Recolhedor Garthen R\$ 2.335,00

Maria E. Bades
CPF 032.670.659-33
Almoxarifado

Prazo de validade da proposta 10 dias

Prazo de entrega 15 à dias

Grato pela atenção

Auto Elétrica Romito Ltda

45 3254 1664

condila@oel.com.br

Sds. Condila

Maria E. Soares
Maria E. Soares
CPF 032.670.659-33
Almoxarifeado

Trator Cortador de Grama a Gasolina

[Home](#) / [Produtos](#) / [Jardim](#) / Trator Cortador de Grama a Gasolina

Características

- Rápido e versátil, com carenagem moderna e design arrojado, que agregam avançados conceitos da engenharia automotiva e o que há de melhor em jardinagem;
- Operação segura do trator, inclinação de 15° máximo;
- Garantia: 6 meses.

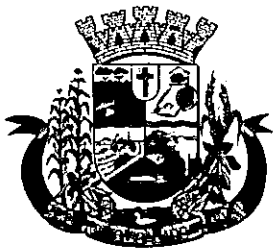
Ficha Técnica

Motor Briggs&Stratton	17,5 hp - 500 cc - 4T	Capacidade cárter	1,4 L
Transmissão	Mecânica 7 velocidades	Facas	2
Peso	160 kg	Lubrificante	Óleo 5W30 Sintético
Velocidade	0 a 9 km/h	Lubrificação	Bomba de pressão
Velocidade (ré)	0 a 8 km/h	Bateria (UIR)	12 V
Combustível	Gasolina comum (s/ chumbo e aditivos)	Vela ignição	Champion
Consumo aproximado	1,5 L/h	Faixa de corte	1,07 m (42")
Cap. tanque combustível	5,5 L	Regulagem altura de corte	5 alturas: 3,0 cm a 9,5 cm
Pneus	Dianteiros: 15" x 6" - 6 NHS Traseiros: 20" x 8" - 8 NHS	Medidas	Comp. x Larg. x Alt. 1,76 m x 1,38 m x 1,02 m
Ruído	95 dB	Acessórios Opcionais	Recolhedor duplo - 229 L e Carreta agrícola

Aplicação

Recomendado para grandes áreas como campo de futebol e polo, parques, jardins, entorno de rodovias, áreas publicas de lazer entre outros.

R\$ 12.400,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2016.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de 01 (um) trator cortador de grama, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.007 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

278121250.2030 – Manutenção da Secretaria de esportes e Lazer

4.4.90.52.40.5893 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5893	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2063
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.007	Secretaria de Esportes e Lazer	
Funcional..... =	278121250	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.40.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/11/2016 até 11/11/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 160/2016.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição aquisição de um trator cortador de grama novo, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

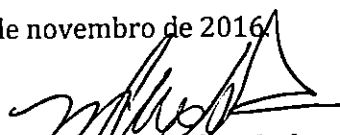
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante, se valeu de diversos orçamentos atestando que o preço é de mercado. Há justificativa para a aquisição que se pretende. O objeto é juridicamente possível.

Diante do exposto consigne-se: Que esta pareceirista não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente; Que as empresas que forneceram orçamentos menores que o teto escolhido se vinculam ao mesmo.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 28 de novembro de 2016.


Marliana Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 28 de novembro de 2016.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Esportes e Lazer

Em vista da solicitação desta Secretaria para Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 160/2016

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 12/12/2016, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 160/2016, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 12/12/2016, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O presente certame tem por objeto a aquisição de 01 (um) trator cortador de grama, novo, que atenda as seguintes características mínimas:

- Descarte Lateral; potência mínima de 15 hp; Ergonomia; Lubrificação com pressão e com bomba de óleo; Plataforma de corte sistema air induction; Possuir horímetro; Apoio para subida do operador; Defletor; Eixo dianteiro articulado; Assento ajustável; Motor com 597 cm³ de cilindradas; 1 Cilindro; Bateria de 12v; Tanque de combustível com capacidade mínima de 5,7l; Capacidade de óleo de 1,5l; Sistema de direção com transmissão manual; Tipo de direção alavanca; Velocidade a frente de 0km/k máximo de 6,7km/h; 6 marchas a frente; Plataforma de corte com largura de 97 cm; Altura de corte mínimo de 89mm; Altura de corte por ajuste, com 6 (seis) posições, com encaixe sobre a plataforma; 2 Lâminas, com acionamento manual; Pneu dianteiro 15x6-6, traseiro 18x9,5-8; Peso mínimo de 160 kg. Além desta o equipamento deverá conter ou atender as normas previamente estabelecidas pelo IMETRO ou por outro órgão regulamentador.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;
- Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.
- Anexo VII - Declaração de Negativa de Parentesco
- Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;
- Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 12 de dezembro de 2016, às 09h10min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 160/2016
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE XXXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 160/2016
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE XXXX

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital. Anexar Folder com dados e imagens do equipamento ofertado;
- 6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional do valor unitário e valor global da Proposta apresentada;
- 6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão, bem como a garantia do equipamento, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;
- 6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
 - 6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

- 7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.
- 7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

9.2 A entrega do equipamento pela licitante vencedora deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do termo contratual;

9.3 O equipamento a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10. 1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.007 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

278121250.2030 – Manutenção da Secretaria de esportes e Lazer

4.4.90.52.40.5893 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos – Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.5.3 Alvará de funcionamento do estabelecimento, com ramo compatível para comercialização do objeto desta Licitação.

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2015, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo;
- 11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
 - 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
 - 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 18.3.1 Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não está enquadrada na condição de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pato Bragado, e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% do melhor preço.**
 - 18.3.2 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.

19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
 - 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
 - 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente:

_____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de junho de 2006.

_____ de _____ de 2016.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)
(Local), _____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 160/2016, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO (DETALHADO), COM MODELO E MARCA.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Prazo de Garantia:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,
Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama novo, com Descarte Lateral; potência mínima de 15 hp; Ergonomia; Lubrificação com pressão e com bomba de óleo; Plataforma de corte sistema air induction; Possuir horímetro; Apoio para subida do operador; Defletor; Eixo dianteiro articulado; Assento ajustável; Motor com 597 cm³ de cilindradas; 1 Cilindro; Bateria de 12v; Tanque de combustível com capacidade mínima de 5,7l; Capacidade de óleo de 1,5l; Sistema de direção com transmissão manual; Tipo de direção alavanca; Velocidade a frente de 0km/k máximo de 6,7km/h; 6 marchas a frente; Plataforma de corte com largura de 97 cm; Altura de corte mínimo de 89mm; Altura de corte por ajuste, com 6 (seis) posições, com encaixe sobre a plataforma; 2 Lâminas, com acionamento manual; Pneu dianteiro 15x6-6, traseiro 18x9,5-8; Peso mínimo de 160 kg. Além desta o equipamento deverá conter ou atender as normas previamente estabelecidas pelo IMETRO ou por outro órgão regulamentador.

§ 1.º: Uma vez solicitado o equipamento, a licitante contratada deverá entregar o mesmo junto à Secretaria de Esportes e Lazer, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem custo adicional de frete.

§ 2.º: O Equipamento ser fornecido deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

§ 3.º: Garantia:

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 160/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato, e mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 03 (três) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado diariamente ao Contratante, conforme necessidade de abastecimento. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.007 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

278121250.2030 – Manutenção da Secretaria de esportes e Lazer

4.4.90.52.40.5893 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

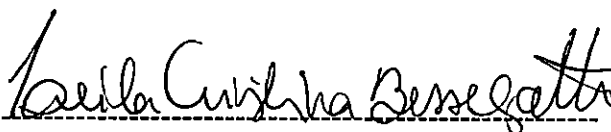
ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 160/2016**

A empresa , ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com sede e foro na Rua Maringá, n.º 2708, Sala 1, na cidade de Toledo, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.692.301/0001-72, com Inscrição Estadual sob n.º 903.560.15-00 e inscrição Municipal sob n.º 252689, neste ato representada por Leila Cristina Bessegatto, Sócia Administradora, portador da Cédula de Identidade n.º 7.282.661-2, expedida pelo SSP/PR, e do CPF/MF sob n.º 035.653.479-02, residente na Rua Maringá, n.º 2708, na cidade de Toledo, Estado Paraná que pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu PROCURADOR, o Senhor DALIR MIGUEL PHILIPSEN, portador da Cédula de Identidade n.º 5.171.595-0, expedida pelo SSP/PR, e do CPF sob n.º 717.846.599-91, Representante Legal, residente na Rua Maringá, n.º 2708, na cidade de Toledo, Estado Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob n.º 160/2016**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 12 de Dezembro de 2016.



07.692.301/0001-72

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA

RUA MARINGÁ, 2708 - SALA 1-JD. LA SALLE
CEP 85903-620 - TOLEDO PR.

LEILA CRISTINA BESSEGATTO
SÓCIA ADMINISTRATIVA
RG 7.282.661-2 / CPF 035.653.479-02





Razão Social: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**

Rua Maringá, nº 2708 - Sala 1 - Jd. La Salle - CEP: 85.903-620

Toledo - Paraná - Fones: (045) 3378-3186 / 99912-0060

CNPJ: 07.692.301/0001-72 - CAD/ICMS: 90356015-00 - Insc.Mun: 252689

E-mail: athenas_esportes@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

Pregão Presencial n.º: **160 /2016**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.692.301/0001-72, por intermédio de seu representante legal, o Sr. DALIR M. PHILIPPSEN, portador do documento de identidade RG n.º 5.171.595-0, emitindo pela SSP/PR, e do CPF n.º 717.846.599-91, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado,

12/12/2016

DALIR M. PHILIPPSEN

CPF: 717.846.599-91

RG: 5.171.595-0

Representante Legal PP

07.692.301/0001-72

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA


RUA MARINGÁ, 2708 - SALA 1 - JD. LA SALLE
CEP 85903-620 - TOLEDO P.R.

FONE: (45) 3378-3186 - Rua Maringá, nº 2708 - Sala 1 - Jd. La Salle - CEP: 85.903-620

E-mail: athenas_esportes@hotmail.com

REPUBLICA REPUBLICANA DO PARANÁ

SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Polícia Civil

Dair Miguel Philippesen

REPUBLICA REPUBLICANA DO PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8.178.599-9

08/27/1987

DAIR MIGUEL PHILIPPSEN
DARCI PHILIPPSEN
NOELI PHILIPPSEN

TOLEDO/PR

07/06/1971

COMARCA=TOLEDO/PR-10A-SEDE

C. NASC 115452, TURNO-A15, FOLHA-29

717.846.599-9

06/25/1987

01EIN7416 DE 24086387

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

717846599-9

COMPLETO

DAIR MIGUEL PHILIPPSEN

VASE MONT 3

07.06.71

Dair Miguel Philippesen

PRESENTE COM A PRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

92.340/7927

18 SET 1987

ARF - TOLEDO

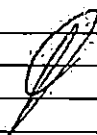





República Federativa do Brasil

1º TABELIONATO

Fone: (45) 3252-1902
Rua Almirante Barroso, 2258 - Cx. Postal, 439
TOLEDO - PARANÁ
JOÃO ANTONIO GRANDE NETO
OFICIAL DESIGNADO - CPF 544.068.629-00
NELSI FINGER
ESCREVENTE - CPF 524.789.989-04
DACIO ANTONIO PRADA
ESCREVENTE - CPF 512.860.419-53
ROSIMERI FORNARI
ESCREVENTE - CPF 553.866.369-87



Livro Nº

275

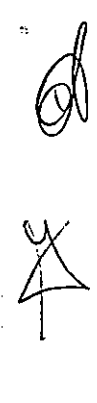
Folhas: Nº

067



PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA A FAVOR DE DALIR MIGUEL PHILIPPSEN, conforme segue:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante ~~em~~ que aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, (03/04/2013), nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.692.301/0001-72, com sede na Rua Maringá, 2708, Sala 01, Jardim La Salle em Toledo-PR; neste ato representada nos termos de seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120559775-4, em data de 11/11/2005, e suas alterações, sendo a última delas a Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20130609706, em data de 01/02/2013, do qual fica uma cópia arquivada nestas Notas no livro 007 de Contrato Social às fls. 126, por sua administradora **LEILA CRISTINA BESSEGATTO**, brasileira, casada nos termos do Assento de Casamento lavrado no CRC de Toledo-PR, livro B-054, folhas 025, termo 015224 em 27/01/2005, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.282.661-2/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 035.653.479-02, residente e domiciliada na Rua Maringá, 2708, Jardim La Salle, Toledo-PR; reconhecida como a própria por mim Tabelião que está subscrevo, através dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **DALIR MIGUEL PHILIPPSEN**, brasileiro, casado nos termos do Assento de Casamento lavrado no CRC de Toledo-PR, livro B-054, folhas 025, termo 015224 em 27/01/2005, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.171.595-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 717.846.599-91, residente e domiciliado na Rua Maringá, 2708, Jardim La Salle, Toledo-PR; ao qual confere: amplos, gerais e ilimitados poderes para, individualmente, representar e administrar a firma outorgante, abrir, movimentar, liquidar e encerrar contas correntes bancárias junto ao BANCO DO BRASIL S/A; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO; BANCO BRADESCO S/A; BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A; SICCOB - SISTEMA DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO INTEGRANTES DO BANCOOB; COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE - SICREDI OESTE; BANCO SANTANDER BRASIL S.A, COM AGÊNCIAS EM TOLEDO-PARANÁ; podendo para tanto dito procurador, movimentar contas bancárias com cartão eletrônico, através de Internet (sistema eletrônico), solicitar alteração de senha eletrônica; emitir, endossar, assinar, descontar e caucionar/empenhar cheques; solicitar saldos e extratos de contas; fazer depósitos e retiradas; efetuar saques; requisitar e retirar talões de cheques; retirar cartões; cadastrar senhas eletrônicas; bloquear e desbloquear cartões; assinar contratos de Internet e Call Centre; emitir DOC's e TED's, contratar operações de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil, repasse de recursos do BNDES e prestação de serviços; emitir, endossar, aceitar, sacar, avalizar e caucionar/empenhar duplicatas; assinar borderôs, alienação fiduciária e termo de adesão a fundos; efetuar aplicações financeiras; efetuar pagamentos de folha e fornecedores; requerer, alegar e assinar o que for necessário; representar a firma outorgante em quaisquer repartições públicas em geral, inclusive junto ao INSS e Ministério do Trabalho; requerendo, alegando e assinando o que preciso for; poderes ainda para admitir e demitir funcionários; comprar e vender mercadorias em nome da firma outorgante; receber, passar recibos e dar quitações; constituir advogados outorgando-lhes poderes das cláusulas "Ad-Juditia", "Extra" e "Ad-Negotia"; satisfazer todas e quaisquer





República Federativa do Brasil

1º TABELIONATO

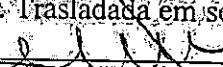
Fone: (45) 3252-1902
Rua Almirante Barroso, 2258 - Cx. Postal, 439
TOLEDO - PARANA
JOÃO ANTONIO GRANDE NETO
OFICIAL DESIGNADO - CPF 544.068.629-00
NELSI FINGER
ESCREVENTE - CPF 524.789.989-04
DÁCIO ANTONIO PRADA
ESCREVENTE - CPF 512.860.419-53
ROSIMERI FORNARI
ESCREVENTE - CPF 553.866.369-87

Livro Nº

275

Folhas Nº

068

exigências; participar de licitações, concorrências, pregões; podendo entregar documentos, assinar protocolos, discutir preços, prazos, forma de pagamento; pagar taxas e demais emolumentos; firmar recibos, dar quitação, receber e retirar valores, negociar, firmar declarações e prestar informações que forem necessárias, assinar e retirar qualquer documento que for preciso, inclusive contratos referente a licitação; desistir, transigir, recorrer, ajustar preços e condições; podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando o comparecimento de testemunhas, de acordo com o item 11.02.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Procuração protocolada no Livro nº 008/P, sob nº 429/2013, em data de 03/04/2013. Eu, João Antonio Grande Neto, Oficial Designado, que a fiz digitar. Eu, (aa.), Rosimeri Fornari, Escrevente que a digitei, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Custas: R\$54,23, VRC: 384,62, Toledo-PR, 03 de abril de 2013. (aa.) ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, LEILA CRISTINA BESSEGATTO, Representante da Outorgante. Rosimeri Fornari, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, , Rosimeri Fornari, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Toledo-PR, 03 de abril de 2013

Em Testº  da Verdade

Rosimeri Fornari
Escrevente



ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº. 07.692.301/0001-72

LEILA CRISTINA BESSEGATTO, brasileira, nascida em 29/03/1980 na cidade de Toledo/PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 7.282.661-2/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 035.653.479-02, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Emilio de Menezes, 464, Vila Industrial, Cep 85.904-040; única sócia componente da sociedade empresária limitada denominada de **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Haroldo Hamilton, 578, Sala 4, Centro, Cep 85.905-390; com registro na JUCEPAR sob nº 412.05597754, em 11/11/2005, e última alteração contratual arquivada sob nº 20124284418, em 26/06/2012; **RESOLVEM**, por este instrumento particular, alterar e consolidar o contrato social e posterior alteração, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE DADOS DE SÓCIO. A sócia **LEILA CRISTINA BESSEGATTO**, alterou seu endereço residencial para Rua Maringá, 2708, Jardim La Salle, Toledo/PR, Cep 85903-620.

CLÁUSULA SEGUNDA: INGRESSO DE NOVO SÓCIO. Ingressa pelo presente instrumento na sociedade, **MIGUEL PHILIPPSEN**, brasileiro, nascido em 27/06/12009 em Toledo/PR, menor impúbere, portador da cédula de identidade e registro geral nº 13.429.555-4/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 106.597.009-99, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo/PR, na Rua Maringá, 2708, Jardim La Salle, Cep 85903-620, neste ato representado por sua mãe, Sr. **LEILA CRISTINA BESSEGATTO**, já qualificada neste instrumento.

Único: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA TERCEIRA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. A sócia **LEILA CRISTINA BESSEGATTO**, que possui na sociedade, inteiramente subscrito e realizado o montante de 20.000 (Vinte Mil) quotas, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), vende, cede e transfere o montante de 1.000 (Mil) quotas, totalizando R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) ao sócio ingressante **MIGUEL PHILIPPSEN**, pelo valor nominal, pago à vista no presente ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia cedente dá ao sócio adquirente, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade; ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo o Ativo e o Passivo da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA. O endereço da sede da empresa fica alterado, passando a ser: Rua Maringá, 2708, Sala 1, Jardim La Salle, Toledo/PR, Cep 85903-620.

Leila

Leila

[Assinatura]

[Assinatura]

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº. 07.692.301/0001-72

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência das alterações havidas, o capital social da empresa, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
LEILA CRISTINA BESSEGATTO	95,00	19.000	19.000,00
MIGUEL PHILIPPSEN	5,00	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL. O objeto social da empresa fica alterado, passando a ser: Comércio varejista de artigos esportivos; de artigos do vestuário e complementos; de calçados; de artigos para pesca e camping; de artigos para presentes; de utilidades domésticas e artigos de copa e cozinha; de máquinas, equipamentos e suprimentos de informática; de equipamentos para escritório; de equipamentos eletrônicos; de máquinas e equipamentos industriais; de artigos fotográficos e para filmagens; de artigos de áudio e vídeo; de instrumentos musicais; de telescópios e suas partes e acessórios; de artigos de livraria e papelaria; de jornais, revistas e livros; de discos, fitas, cds e DVDs; de materiais escolares e pedagógicos; de materiais para escritório; de materiais gráficos; de artigos de armarinho; de brinquedos de qualquer material; de massas de modelar; de artigos recreativos e parquinhos; de jogos e brinquedos pedagógicos; de bicicletas, triciclos e suas peças e acessórios; de artigos de cama, mesa e banho; de tecidos; de colchoaria; de artesanatos e obras de arte; de esculturas; de artigos para telefonia e acessórios para telefones; de móveis para escritório; móveis de aço; móveis sob medida; móveis escolares; móveis de plásticos; móveis para auditório; de cadeiras, mesas e poltronas de qualquer material; de eletrodomésticos; de cosméticos; de produtos de perfumaria; de materiais de construção em geral; de madeira; artefatos de ferragens e ferramentas; de vidros; de materiais elétricos; materiais de iluminação; de materiais hidráulicos; de equipamentos de segurança; de equipamentos de proteção individual (EPIs); de lubrificantes; de tintas, vernizes e materiais para pintura; de pneumáticos e câmaras de ar; de materiais de sinalização de trânsito; de placas de trânsito; de placas, painéis luminosos e banners; de peças e acessórios para veículos e motos; de plantas e flores naturais; de vasos para plantas; de gêneros alimentícios em geral; de bebidas; de produtos de laticínios e frios; de artigos de padaria e confeitaria; de balas, doces, bombons e semelhantes; de artigos e materiais para limpeza em geral; de artigos promocionais para brindes; de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; de gramas sintéticas; de produtos em EVA em geral; de produtos agropecuários; de sementes e mudas, de insumos, adubos e defensivos agrícolas, de acessórios e equipamentos agrícolas; de produtos para piscinas; de embarcações; de embalagens e artefatos de plásticos; de caixas plásticas; de pisos plásticos; de contentores plásticos; de produtos para suinocultura, avicultura, bovinocultura e piscicultura; de rações para todos os tipos de animais; e Prestação de serviços de fotocópias; de serviços de instalações e manutenção de ar condicionado; persianas e cortinas; instalação de instrumentos musicais e acessórios; instalação de vidros; instalação de equipamentos de segurança; instalação e manutenção de artigos de áudio e vídeo; instalação de artigos de telefonia; instalação de produtos eletrônicos em geral.

CLÁUSULA OITAVA: Em razão das alterações havidas, as sócias decidem consolidar o contrato social e posteriores alterações, conforme segue:

Leila

Miguel

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº. 07.692.301/0001-72

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LEILA CRISTINA BESSEGATTO, brasileira, nascida em 29/03/1980 na cidade de Toledo/PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 7.282.661-2/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 035.653.479-02, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Maringá, 2708, Jardim La Salle, Cep 85.903-620; e **MIGUEL PHILIPPSSEN**, brasileiro, nascido em 27/06/12009 em Toledo/PR, menor impúbere, portador da cédula de identidade e registro geral nº 13.429.555-4/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 106.597.009-99, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo/PR, na Rua Maringá, 2708, Jardim La Salle, Cep 85903-620, neste ato representado por sua mãe, Sr. **LEILA CRISTINA BESSEGATTO**, já qualificada neste instrumento; Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Maringá, 2708, Sala 1, Jardim La Salle, Cep 85.903-620, com registro na JUCEPAR sob nº 412.05597754, em 11/11/2005, e última alteração contratual arquivada sob nº 20124284418, em 26/06/2012, RESOLVEM, por este instrumento particular, consolidar o contrato social e posteriores alterações, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: **ENDEREÇO.** Rua Maringá, 2708, Sala 1, Jardim La Salle, Toledo/Paraná, Cep 85.903-620.

CLÁUSULA TERCEIRA: **INÍCIO DE ATIVIDADES.** 15 de novembro de 2005. **PRAZO DE DURAÇÃO.** Indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: **CAPITAL SOCIAL.** O capital social da empresa é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscritas e já integralizadas pela sócia:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR-R\$
LEILA CRISTINA BESSEGATTO	95,00	19.000	19.000,00
MIGUEL PHILIPPSSEN	5,00	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pela sócia **LEILA CRISTINA BESSEGATTO**, individualmente, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Leila

Leila

[Handwritten mark]

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

TÉRCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº. 07.692.301/0001-72

CLÁUSULA SEXTA: OBJETO SOCIAL. O objeto social da empresa é Comércio varejista de artigos esportivos; de artigos do vestuário e complementos; de calçados; de artigos para pesca e camping; de artigos para presentes; de utilidades domésticas e artigos de copa e cozinha; de máquinas, equipamentos e suprimentos de informática; de equipamentos para escritório; de equipamentos eletrônicos; de máquinas e equipamentos industriais; de artigos fotográficos e para filmagens; de artigos de áudio e vídeo; de instrumentos musicais; de telescópios e suas partes e acessórios; de artigos de livreria e papelaria; de jornais, revistas e livros; de discos, fitas, cds e dvds; de materiais escolares e pedagógicos; de materiais para escritório; de materiais gráficos; de artigos de armarinho; de brinquedos de qualquer material; de massas de modelar; de artigos recreativos e parquinhos; de jogos e brinquedos pedagógicos; de bicicletas, triciclos e suas peças e acessórios; de artigos de cama, mesa e banho; de tecidos; de colchoaria; de artesanatos e obras de arte; de esculturas; de artigos para telefonia e acessórios para telefones; de móveis para escritório; móveis de aço; móveis sob medida; móveis escolares; móveis de plásticos; móveis para auditório; de cadeiras, mesas e poltronas de qualquer material; de eletrodomésticos; de cosméticos; de produtos de perfumaria; de materiais de construção em geral; de madeira; artefatos de ferragens e ferramentas; de vidros; de materiais elétricos; materiais de iluminação; de materiais hidráulicos; de equipamentos de segurança; de equipamentos de proteção individual (EPIs); de lubrificantes; de tintas, vernizes e materiais para pintura; de pneumáticos e câmaras de ar; de materiais de sinalização de trânsito; de placas de trânsito; de placas, painéis luminosos e banners; de peças e acessórios para veículos e motos; de plantas e flores naturais; de vasos para plantas; de gêneros alimentícios em geral; de bebidas; de produtos de laticínios e frios; de artigos de padaria e confeitaria; de balas, doces bombons e semelhantes; de artigos e materiais para limpeza em geral; de artigos promocionais para brindes; de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; de grâmas sintéticas; de produtos em EVA em geral; de produtos agropecuários; de sementes e mudas, de insumos, adubos e defensivos agrícola, de acessórios e equipamentos agrícolas; de produtos para piscinas; de embarcações; de embalagens e artefatos de plásticos; de caixas plásticas; de pisos plásticos; de contentores plásticos; de produtos para suinocultura, avicultura, bovinocultura e piscicultura; de rações para todos os tipos de animais; e Prestação de serviços de fotocópias; de serviços de instalações e manutenção de ar condicionado; persianas e cortinas; instalação de instrumentos musicais e acessórios; instalação de vidros; instalação de equipamentos de segurança; instalação e manutenção de artigos de áudio e vídeo; instalação de artigos de telefonia; instalação de produtos eletrônicos em geral.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou de comum acordo entre estes.

Paulo

Paulo

[Assinatura]

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº. 07.692.301/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios resolvem dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou de assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

TOLEDO/PARANÁ, 24 de janeiro de 2013.

Leila Cristina Bessegatto
LEILA CRISTINA BESSEGATTO

Miguel Philippsen
MIGUEL PHILIPPSEN
Neste ato representado por sua-mãe
Sra. Leila Cristina Bessegatto

1º OFÍCIO DE NOTAS DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº 2278 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Reconheço verdadeira a assinatura de **LEILA**
CRISTINA BESSEGATTO 646798. Dou fé. 0032
Toledo-Paraná, 24 de janeiro de 2013
Em Teste da Verdade

Nelsi Finger
Escrivente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2013
SOB NÚMERO: 20130609706
Protocolo: 13/060970-6, DE 25/01/2013

Empresa: 41.2.0569775-4
ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ATHÉNAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.2.0559775-4	CNPJ 07.692.301/0001-72	Data de Arquivamento do Ató Constitutivo 11/11/2005	Data de Início de Atividade 15/11/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP):
RUA MARINGA, 2708-SALA 1, JARDIM LA SALLE, TOLEDO, PR, 85.903-620

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS; DE CALÇADOS; DE ARTIGOS PARA PESCA E CAMPING; DE ARTIGOS PARA PRESENTES; DE UTILIDADES DOMESTICAS E ARTIGOS DE COPA E COZINHA; DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS; DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO INDUSTRIAIS; DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGENS; DE ARTIGOS DE AUDIO E VIDEO; DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; DE TELESCOPIOS E SUAS PARTES E ACESSORIOS; DE ARTIGOS DE LIVRARIA E PAPELARIA; DE JORNAIS, REVISTAS E LIVROS; DE DISCOS, FITAS, CDS E DVDS; DE MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGOGICOS; DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO; DE MATERIAIS GRAFICOS; DE ARTIGOS DE ARMARINHO; DE BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL; DE MASSAS DE MODELAR; DE ARTIGOS RECREATIVOS E PARQUINHOS; DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS; DE BICICLETAS, TRICICLOS E SUAS PEÇAS E ACESSORIOS; DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; DE TECIDOS; DE COLCHOARIA; DE ARTESANATOS E OBRAS DE ARTE; DE ESCULTURAS; DE ARTIGOS PARA TELEFONIA E ACESSORIOS PARA TELEFONES; DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO; MOVEIS DE AÇO; MOVEIS SOB MEDIDA; MOVEIS ESCOLARES; MOVEIS DE PLASTICOS; MOVEIS PARA AUDITORIO; DE CADEIRAS, MESAS E POLTRONAS DE QUALQUER MATERIAL; DE ELETRODOMESTICOS; DE COSMETICOS; DE PRODUTOS DE PERFUMARIA; DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; DE MADEIRA; ARTEFATOS DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; DE VIDROS; DE MATERIAIS ELETRICOS; MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO; DE MATERIAIS HIDRAULICOS; DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA; DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS); DE LUBRIFICANTES; DE TINTAS, VERNIZES E MATERIAIS PARA PINTURA; DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO; DE PLACAS DE TRANSITO; DE PLACAS, PAINÉIS LUMINOSOS E BANNERS; DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS E MOTOS; DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; DE VASOS PARA PLANTAS; DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; DE BEBIDAS; DE PRODUTOS DE LATICÍNIOS E FRIOS; DE ARTIGOS DE PADARIA E CONFEITARIA; DE BALAS, DOCES BOMBONS E SEMELHANTES; DE ARTIGOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA EM GERAL; DE ARTIGOS PROMOCIONAIS PARA BRINDES; DE ARTIGOS DE TAPECARIA; CORTINAS E PERSIANAS; DE GRAMAS SINTÉTICAS; DE PRODUTOS DE EVA EM GERAL; DE PRODUTOS AGROPECUARIOS; DE SEMENTES E MUDAS; DE INSUMOS, ADUBOS E DEVENSIOS AGRICOLA; DE ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS; DE PRODUTOS PARA PISCINAS; DE EMBARCACOES; DE EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PLASTICOS; DE CAIXAS PLASTICAS; DE PISOS PLASTICOS; DE CONTENTORES PLASTICOS; DE PRODUTOS PARA SUINOCULTURA, AVICULTURA, BOVINOCULTURA E PISCICULTURA; DE RAOES PARA TODOS OS TIPOS DE ANIMAIS; E PRESTACAO DE SERVIÇOS, DE FOTOCOPIAS; DE SERVIÇOS DE INSTALACOES E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO; PERSIANAS E CORTINAS; INSTALACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS; INSTALACAO DE VIDROS; INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA; INSTALACAO E MANUTENCAO DE ARTIGOS DE AUDIO E VIDEO; INSTALACAO DE ARTIGOS DE TELEFONIA; INSTALACAO DE PRODUTOS ELETRONICOS EM GERAL

TOLEDO - PR, 08 de dezembro de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 Rafael Gustavo Limke
 RG 9.225.918-8 / PR
 Agência Regional Toledo / PR



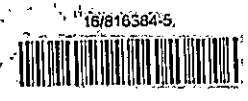
SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação CERTIDÃO SIMPLIFICADA Página: 002/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede): 41 2 0559775-4		CNPJ: 07.692.301/0001-72	
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006): - Microempresa	Prazo de Duração: Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LEILA CRISTINA BESSEGATTO 035.653.479-02	19.000,00	SOCIO	Administrador
MIGUEL PHILIPPSEN 106.597.009-99	1.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 01/02/2013	Número: 20130609706		XXXXXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			XXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO.			Situação: REGISTRO ATIVO
			Status: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TOLEDO - PR, 08 de dezembro de 2016



Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Rafael Gustavo Linke
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Rafael Gustavo Linke
RG: 9125918-8 / PR
Agência Regional Toledo / PR



Razão Social: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**

Rua Maringá, nº 2708 - Sala 1 - Jd. La Salle - CEP: 85.903-620

Toledo - Paraná - Fones: (045) 3378-3186 / 99912-0060

CNPJ: 07.692.301/0001-72 - CAD/ICMS: 90356015-00 - Insc.Mun: 252689

E-mail: athenas_esportes@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

Pregão Presencial n.º: **160 /2016**

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ n.º 07.692.301/0001-72, por intermédio de seu representante legal, o Sr. DALIR M. PHILIPSEN portador do documento de identificação RG n.º 5.171.595-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 717.846.599-91, declara para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

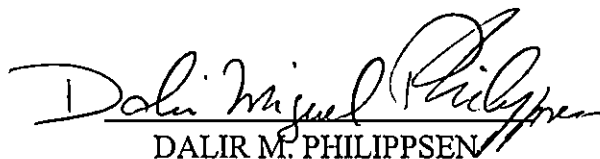
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado,

12/12/2016



DALIR M. PHILIPSEN

CPF: 717.846.599-91

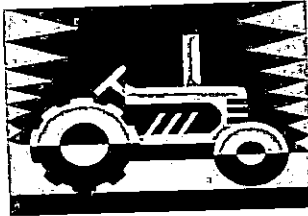
RG: 5.171.595-0

Representante Legal PP

07.692.301/0001-72

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA

RUA MARINGÁ, 2708 - SALA 1-JD. LA SALLE
CEP: 85903-620 - TOLEDO PR.



REMPTEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ 06.981.027/0001-99 FONE: (45)3254-2062
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90691014-42 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 23404579
AV. RIO GRANDE DO SUL, 5080 - CENTRO - SALA 01
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR CEP 85960-000


ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.160/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **REMPTEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.981.027/0001-99**, sediada na **Avenida Rio Grande do Sul, 5080, sala 01, bairro Centro**, neste ato representada pelo sócio, Sr. **Maikel Rodrigo Rempel** portador do RG sob nº 7.187.180-0 e CPF/MF sob nº 037.143.529-37, residente na Rua 12 de Outubro, 2358, Loteamento Radke, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **MAIKEL RODRIGO REMPEL** portador do RG sob nº 7.187.180-0 e CPF/MF sob nº 037.143.529-37, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº **160/2016**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

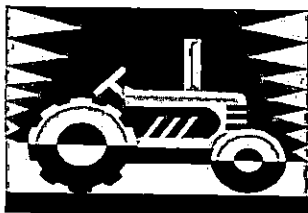
Marechal Cândido Rondon, 12 de Outubro de 2016.



MAIKEL RODRIGO REMPEL
Sócio - Administrador

Rempel Máquinas Agrícolas Ltda
cnpj 06.981.027/0001-99
IE 90691014-42





REMPEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ 06.981.027/0001-99 FONE: (45)3254-2062
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90691014-42 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 23404579
AV. RIO GRANDE DO SUL, 5080 - CENTRO - SALA 01
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR CEP 85960-000

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
PREGÃO PRESENCIAL N°.160/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **REMPEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n°. **06.981.027/0001-99**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MAIKEL RODRIGO REMPEL**, portador do documento de identidade RG n°.7.187.180-0, emitido pela **SESP-PR**, e do CPF n°. 037.143.529-37, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

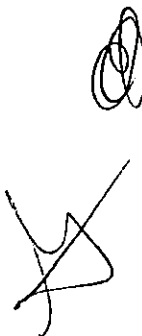
Por sua expressão de verdade, firmamos o presente.

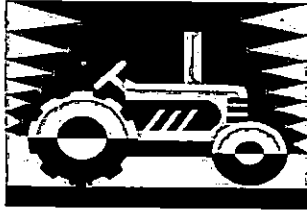
Marechal Cândido Rondon, 12 de Outubro de 2016.



MAIKEL RODRIGO REMPEL
RG: 7.187.180-0
CPF: 037.143.529-37
Sócio - Administrador

Rempel Máquinas Agrícolas Ltda
cnpj 06.981.027/0001-99
IE 90691014-42





REMPER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ 06.981.027/0001-99 FONE: (45)3254-2062
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90691014-42 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 23404579
AV. RIO GRANDE DO SUL, 5080 – CENTRO – SALA 01
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85960-000

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.160/2016

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa **REMPER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. **06.981.027/0001-99**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MAIKEL RODRIGO REMPEL**, portador da Carteira de identidade nº. 7.187.180-0, e do CPF nº. 037.143.529-37. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

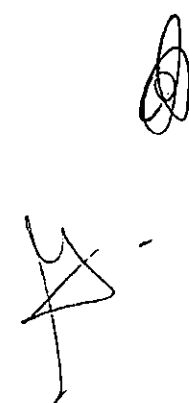
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Junho de 2006.

Marechal Cândido Rondon, 12 de Outubro de 2016.


Representante Legal: **MAIKEL RODRIGO REMPEL**
Cargo: Sócio - Administrador

Rempel Máquinas Agrícolas Ltda
cnpj 06.981.027/0001-99
IE 90691014-42





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REMPEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0531656-9	CNPJ 06.981.027/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/09/2004	Data de Início de Atividade 13/09/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP): AV RIO GRANDE DO SUL, 5080-SALA 01, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTES DO COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES, AERONAVES, TRATORES AGRICOLAS, E VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUSIVE SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS, E REPRESENTANTES DO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EM GERAL; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS; TRATORES, APARELHOS, E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES, KART, JET SKI, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
PAULO LUIS REMPEL 283.148.409-04	1.000,00	SOCIO	Administrador
MAIKEL RODRIGO REMPEL 037.143.529-37	4.000,00	SOCIO	Administrador
NOEMIA REMPEL 829.371.179-53	1.000,00	SOCIO	Administrador
MARCIO VIANEI REMPEL 047.203.459-64	4.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento	Número: 20126562830	Situação REGISTRO ATIVO	
Data: 28/09/2012		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 07 de dezembro de 2016

16/816912-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**



Razão Social: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME**
Rua Maringá, nº 2708 - Sala 1 - Jd La Salle - CEP: 85.903-620
Toledo - Paraná - Fones: (045) 3378-3186 / 99912-0060
CNPJ: 07.692.301/0001-72 - CAD/ICMS:90356015-00 - Insc.Mun: 252689
E-mail: athenas_esportes@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

Pregão Presencial n.º **160 /2016**

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

Av. Willy Barth, 2885, Centro - Pato Bragado - PR

Referente: Licitação Modalidade

Pregão nº 160 /2016

Abertura 12/12/2016

ÀS 09Hs:10min

Proponente:

Razão Social: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Endereço: RUA MARINGÁ, 2708 - SALA 1 - JD. LA SALLE- TOLEDO - PR

Telefone: (45) 3378-3186

E-mail: athenas_esportes@hotmail.com

CNPJ: 07.692.301/0001-72

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro(a)

Ilmos.(as) Senhores(as) da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o

Sr. Dalir M. Philippsen, portador do RG nº 5.171.595-0, e do CPF nº 717.846.599-91, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	vl unit.	vl.total
------	--------	--------	-------------------------------	-------	----------	----------

1	1	Unidade	TRATOR CORTADOR DE GRAMA Descarte Lateral; potência mínima de 15 hp; Ergonomia; Lubrificação com pressão e com bomba de óleo; Plataforma de corte sistema air indution; Possuir horímetro; Apoio para subida do operador; Defletor; Eixo dianteiro articulado; Assento ajustável; Motor com 597 cm³ de cilindradas; 1 Cilindro; Bateria de 12v; Tanque de combustível com capacidade mínima de 5,7l; Capacidade de óleo de 1,5l; Sistema de direção com transmissão manual; Tipo de direção alavanca; Velocidade a frente de 0km/k máximo de 6,7km/h; 6 marchas a frente; Plataforma de corte com largura de 97 cm; Altura de corte mínimo de 89mm; Altura de corte por ajuste, com 6 (seis) posições, com encaixe sobre a plataforma; 2 Lâminas, com acionamento manual; Pneu dianteiro 15x6-6, traseiro 18x9,5-8; Peso mínimo de 160 kg. - HUSQVARNA LT1597	HUSQVARNA	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 14.500,00

VALOR TOTAL R\$ 14.500,00 **Catorze mil e quinhentos reais**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos

Garantia: 12 meses.

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias após solicitação

Informações bancárias (conta em nome da licitante) para eventuais depósitos:

Banco: Sicoob

Agência: 4351

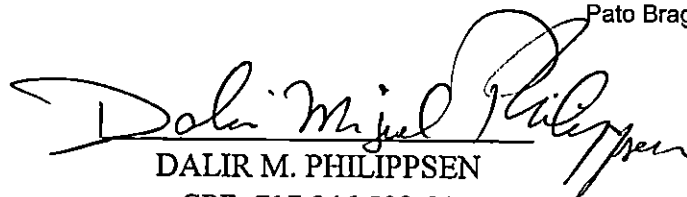
Conta: 4487-3

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 12/12/2016



DALIR M. PHILIPPSEN

CPF: 717.846.599-91

RG: 5.171.595-0

Representante Legal PP

☐ 07.692.301/0001-72 ☐

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA

RUA MARINGÁ, 2708 - SALA 1-JD. LA SALLE
☐ CEP: 85903-620 - TOLEDO P.R. ☐

LT1597

Visão geral

Benefícios

Especificações

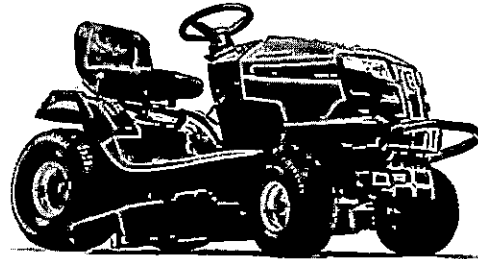
Peças e acessórios

Encontre um revendedor

BR (/BR/) > PRODUTOS > TRATORES (/BR/PRODUTOS/TRATORES/) > LT1597





Tratores

HUSQVARNA LT1597








MANUAIS

O trator LT1597 é leve e compacto com câmbio de seis velocidades. Possui uma plataforma de corte ajustável as imperfeições dos terrenos com baixo consumo de combustível. Seu sistema service alert mostra a quantidade de horas trabalhadas e indica o momento ideal para a realização das manutenções preventivas. Possui eixo dianteiro com fixação central que permite estabilidade no deslocamento por terrenos desuniformes.

 Fabricante do motor	Kohler
 Cilindrada	597 cm³
 Potência	15 hp
 Volume do tanque de combustível	5.7 l

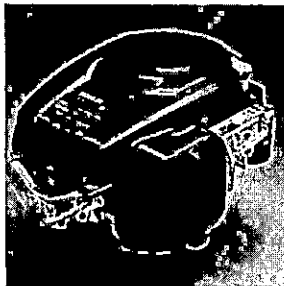
- Adicione à lista de pedidos >
- Localize o seu revendedor >
(/br/produtos/tratores/lt1597/960410050/#where-to-buy)

Compartilhar

-  Facebook (<https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=http://www.husqvarna.com/br/produtos/tratores/lt1597/960410050/>)
-  Twitter (<https://twitter.com/home?status=http://www.husqvarna.com/br/produtos/tratores/lt1597/960410050/>)
-  Pinterest (http://pinterest.com/pin/create/link?url=http://www.husqvarna.com/br/produtos/tratores/lt1597/960410050/&media=//cdn2.husqvarna.com//qs_ver=00000000T000000/~/me20lawnmowers%20and%20ride-on%20mowers/tractors/2014/12/08/22/37/h310-0246.ashx)
-  E-mail
-  Imprima essa página

RECURSOS

Quer ver de perto? Saiba mais sobre o produto explorando seu design e seus recursos.



Motor Kohler Courage

Motor Kohler Courage, com lubrificação por pressão, bomba...

More +



TrioClip

Podem ser usado com três formas de descarte: descarte lateral e como opcionais coletor e BioClip®.

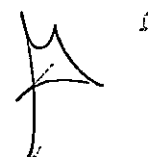
Acessórios

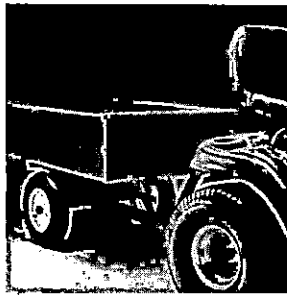
Os nossos tratores podem ser equipados com acessórios, como...

More +

Fácil acesso

Amplio vão entre o assento e a direção garante fácil subida e descida do operador.





Conheça mais benefícios.

Especificações

Você precisa de mais detalhes para tomar a decisão correta? Saiba mais na seção de especificações abaixo. Localize o seu revendedor

Comparar Tratores >

Plataforma de corte

Largura de corte	97 cm
Posições de altura de corte	6
Altura de corte, min-máx min	25 mm
Altura de corte, min-máx max	89 mm
Ajuste da altura do corte	Encaixe
Ajuste da altura de corte	Sobre o paralamas
Acionamento das lâminas	Manual
Métodos de corte	Descarte lateral
Tipo de lâmina	High performance

Sistema de deslocamento

Tipo de direção	Alavanca
Motor	
Fabricante do motor	Kohler
Modelo do motor	Courage
Cilindros	1
Gerador	15 A
Bateria	12 V
Bateria	35 Ah
Volume do tanque de combustível	5,7 l
Filtro de óleo	Yes
Velocidade à frente, min-máx min	0 km/h
Velocidade à frente, min-máx max	6,7 km/h

Equipamento

Tipo de direção	Acolchoado espesso
Coletor	Disponível como acessório
Defletor	Incluído
Kit BioClip®/prato	Disponível como acessório

Transmissão

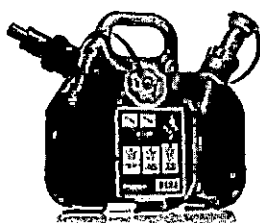
Tipo de transmissão	Manual
Fabricante da transmissão	Dana

Dimensões

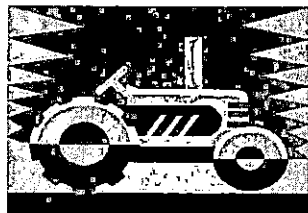
Largura de corte	97 cm
Base do equipamento, altura	96 cm
Base do equipamento, comprimento	170 cm
Ralo de giro, min	41 cm

PEÇAS E ACESSÓRIOS

Selecione a partir de uma gama de acessórios e peças originais que complementam seu produto e melhoram sua experiência.



Bidão combinado



REPEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ 06.981.027/0001-99 FONE: (45)3254-2062
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90691014-42 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 23404579
AV. RIO GRANDE DO SUL, 5080 - CENTRO - SALA 01
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR CEP 85960-000

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

Nome Empresarial: REPEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CNPJ: 06.981.027/0001-99 **Inscrição Estadual:** 90691014-42
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul - Nº5080 - SALA 01 - CENTRO
FONE: (45)3254-2062/(45)99858-5513 **E-MAIL:** romagrilmaquinas@hotmail.com
Marechal Cândido Rondon, 12 de Dezembro de 2016.

À Comissão de Licitação Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.160/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de Trator Cortador de Grama, nos termos de Objeto da Licitação, modalidade Pregão nº. 160/2016, conforme relacionado abaixo:

Trator Cortador de Grama novo Modelo LT 1597, Marca HUSQVARNA, com Descarte Lateral; potência de 15HP; Ergonomia; Lubrificação com pressão e com bomba de óleo; Plataforma de corte sistema Air Indution; com Horímetro; com apoio para subida do operador; Defletor; Eixo dianteiro articulado; Assento ajustável; Motor com 597cm³ de cilindradas; 1 Cilindro; Bateria de 12V; Tanque de combustível com capacidade 5,7l; capacidade de óleo de 1,5l; Sistema de direção com transmissão manual; Tipo de direção alavanca; Velocidade a frente de 0km/k máximo de 6,7km/h; 6 marchas a frente; Plataforma de corte com largura de 97cm; Altura de corte por ajuste, com 6 (seis) posições, com encaixe sobre a plataforma; 2 Lâminas, com acionamento manual; Pneu dianteiro 15x6-6, traseiro 18x9,5-8; Peso 185kg.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$13.900,00 (treze mil e novecentos reais)
O prazo de validade da proposta de preços é de: 60 (sessenta) dias corridos.
Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do termo contratual.
Prazo de Garantia: 12 (doze) meses
Dados Bancários: Banco do Brasil
Agência: 0859-1
Conta Corrente: 24562-3

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garante a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

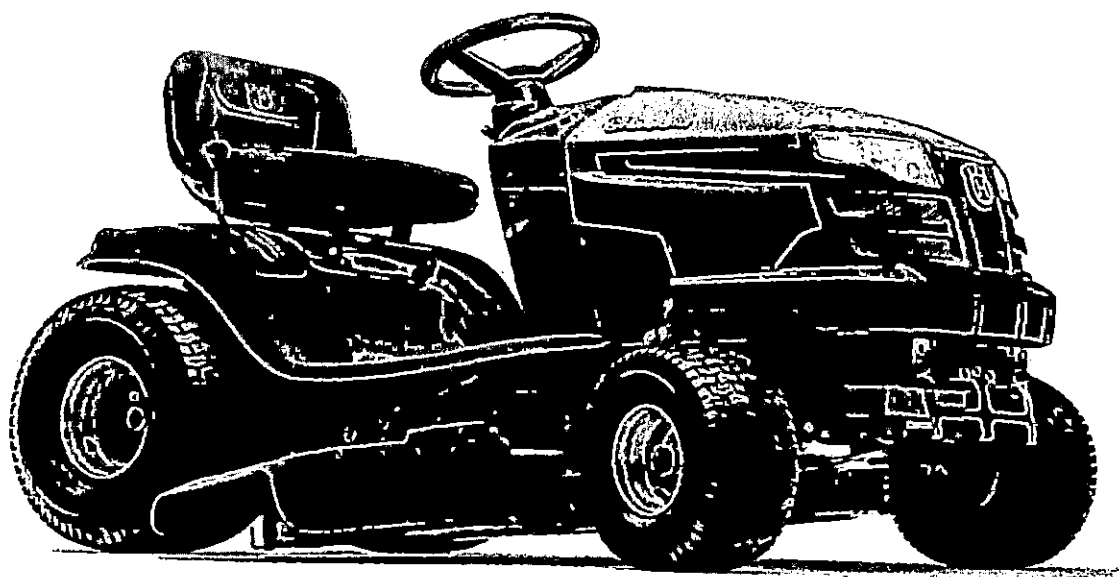
Atenciosamente,


Maikel Rodrigo Rempel

Rempel Máquinas Agrícolas Ltda
cnpj 06.981.027/0001-99
IE 90691014-42

Husqvarna®

Trator Cortador de Grama LT1597 Husqvarna



Trator eficiente com descarte lateral, projetado com design atraente e máxima ergonomia. Incorpora motor Kohler com lubrificação por pressão, além de transmissão de fácil operação e ampla plataforma de corte com sistema Air Induction, que otimiza o fluxo de ar para garantir corte de alta qualidade mesmo em grama curta ou úmida. Possui medidor de horas trabalhadas, e oferece conforto com assento ergonômico e apoio para fácil subida do operador.

Motor Kohler Courage

**Motor Kohler Courage, com lubrificação por pressão, bomba de combustível e filtro de óleo.
Potente e silencioso.**

TrioClip

Pode ser usado com três formas de descarte: descarte lateral e como opcionais coletor e BioClip®.

Acessórios

Os nossos tratores podem ser equipados com acessórios, como por exemplo, coletores

Fácil Acesso

Amplio vão entre o assento e a direção garante fácil subida e descida do operador.

Ajuste de altura de corte sobre o paralama

Fácil acesso ao ajuste de altura de corte para uma melhor ergonomia. A mola da plataforma de corte torna o ajuste mais fácil.

Assento Ajustável

Assento ajustável para os dois lados e na vertical, para cima e para baixo.

Volante Ergonômico

Volante confortável com angulação para otimizar a posição do condutor.

Eixo dianteiro articulado

Eixo dianteiro articulado proporciona estabilidade e conforto na operação, mesmo em terrenos irregulares ou acidentados.

Dados técnicos:

- **Fabricante do motor: Kohler**
- **Modelo do motor: Courage**
- **Cilindrada: 597 cm³ / 36,43 pol³**
- **Cilindros: 1**
- **Gerador: 15 A**
- **Bateria: 12 V 35 Ah**
- **Volume do tanque de combustível: 5,7 lit / 1,5 gal.**
- **Tipo de lubrificante do motor: Pressão cheia**
- **Tipo de transmissão: Manual**
- **Fabricante da transmissão: Dana**
- **Tipo de direção: Alavanca**
- **Velocidade à frente, min-máx: 0-6,7 km/h / 0-4,2 mph**
- **Marcha à ré: 1,8 km/h / 1,1 mph**
- **Marchas, à frente/ à ré: 6/1**
- **Largura de corte: 97 cm / 38 pol**
- **Métodos de corte: Descarte lateral**
- **Altura de corte, min-máx: 25 - 89 mm / 1 - 3,5 pol**
- **Ajuste da altura do corte: Encaixe**
- **Posições de altura de corte: 6**
- **Ajuste da altura de corte: Sobre o paralama**
- **Acionamento das lâminas: Manual**
- **Lâminas: 2**
- **Tipo de lâmina: High performance**
- **Tipo de assento: Confortável**
- **Tipo de direção: Acolchoado espesso**
- **Coletor: Disponível como acessório**
- **Defletor: Incluso**
- **Kit BioClip®/prato: Disponível como acessório**
- **Tamanho do pneu (frontal): 15x6-6"**
- **Tamanho do pneu (traseiro): 18x9,5-8"**
- **Raio de giro, min: 41 cm / 16,1 "**
- **Base da roda: 119 cm / 46,9 "**
- **Base do equipamento, comprimento: 170 cm / 66,93 pol**
- **Base do equipamento, largura (defletor para baixo): 127 cm / 50 pol**
- **Base do equipamento, altura: 96 cm / 37,8 pol**
- **Peso: 185 kg / 407,9 lb**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

REMPEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME

CNPJ/MF: nº 06.981.027/0001-99

NIRE: 412.0531656-9

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **NOEMIA REMPEL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Três Passos-RS, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº. 829.371.179-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.444.021-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, 5030, Lot. Aliança, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

2) **MARCIO VIANEI REMPEL**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/01/1984, natural de Marechal Candido Rondon-PR, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 047.203.459-64, portador da carteira de identidade RG nº. 7.187.208-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Isidoro Lorine, 445, Wollstein, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **REMPEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME**, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 5080, Sala 01, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.981.027/0001-99, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0531656-9 em 15/09/2004; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Representante Comercial e Agentes do comércio de importação e exportação de máquinas, equipamentos, embarcações, aeronaves, tratores agrícolas, e veículos automotores, inclusive suas peças e acessórios novos e usados, e representantes do comércio de equipamentos e máquinas em geral; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio Atacadista de máquinas, tratores, aparelhos, e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio varejista de embarcações, kart, jet ski, suas peças e acessórios; Serviços de manutenção e reparação mecânica, lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Manutenção e reparação de tratores agrícolas, máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **PAULO LUIS REMPEL**, brasileiro, natural de Santa Rosa-RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 283.148.409-04, portador da carteira de identidade RG nº. 1.615.332-0/SESP-PR; residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 5030, Lot. Aliança, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **MAIKEL RODRIGO REMPEL**, brasileiro, natural de Marechal Candido Rondon-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 037.143.529-37, portador da carteira de identidade RG nº. 7.187.180-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Doze de Outubro, 2358, Jardim Alvorada, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

REMPEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME

CNPJ/MF: nº 06.981.027/0001-99

NIRE: 412.0531656-9

Folha: 2 de 6

CLÁUSULA QUARTA - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: o sócio MARCIO VIANEI REMPEL, acima qualificado, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 1.000 (um mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio PAULO LUIS REMPEL, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: o sócio MARCIO VIANEI REMPEL, acima qualificado, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 4.000 (quatro mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio MAIKEL RODRIGO REMPEL, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Cotas	Valor: R\$
NOEMIA REMPEL	10.00	1.000	1.000,00
MARCIO VIANEI REMPEL	40.00	4.000	4.000,00
PAULO LUIS REMPEL	10.00	1.000	1.000,00
MAIKEL RODRIGO REMPEL	40.00	4.000	4.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

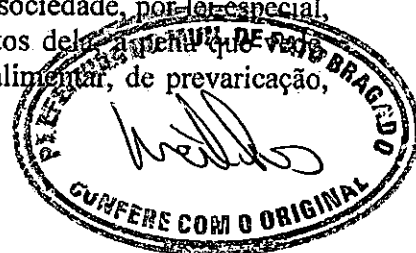
CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a MAIKEL RODRIGO REMPEL, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

REMPEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME

CNPJ/MF: nº 06.981.027/0001-99

NIRE: 412.0531656-9

Folha: 3 de 6

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
REMPEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME
CNPJ/MF: 06.981.027/0001-99
NIRE: 412.0531656-9**



- 1) **NOEMIA REMPEL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Três Passos-RS, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº. 829.371.179-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.444.021-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, 5030, Lot. Aliança, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.
- 2) **MARCIO VIANEI REMPEL**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/01/1984, natural de Marechal Candido Rondon-PR, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 047.203.459-64, portador da carteira de identidade RG nº. 7.187.208-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Isidoro Lorine, 445, Lot. Wollstein, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.
- 3) **PAULO LUIS REMPEL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Rosa-RS, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 283.148.409-04, portador da carteira de identidade RG nº. 1.615.332-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 5030, Lot. Aliança, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.
- 4) **MAIKEL RODRIGO REMPEL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 037.143.529-37, portador da carteira

(Handwritten signature and initials)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

REMPEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME

CNPJ/MF: nº 06.981.027/0001-99

NIRE: 412.0531656-9

Folha: 4 de 6

de identidade RG nº. 7.187.180-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Doze de Outubro, 2358, Jardim Alvorada Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **REMPEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME**, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 5080, Sala 01, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.981.027/0001-99, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0531656-9 em 15/09/2004; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **REMPEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME** e tem sede e domicílio na Av. Rio Grande do Sul, 5080 Sala 01, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

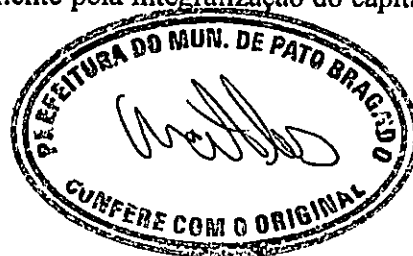
CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Representante Comercial e Agentes do comércio de importação e exportação de máquinas, equipamentos, embarcações, aeronaves, tratores agrícolas, e veículos automotores, inclusive suas peças e acessórios novos e usados, e representantes do comércio de equipamentos e máquinas em geral; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio Atacadista de máquinas, tratores, aparelhos, e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio varejista de embarcações, kart, jet ski, suas peças e acessórios; Serviços de manutenção e reparação mecânica, lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Manutenção e reparação de tratores agrícolas, máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
NOEMIA REMPEL	10.00	1.000	1.000,00
MARCIO VIANEI REMPEL	40.00	4.000	4.000,00
PAULO LUIS REMPEL	10.00	1.000	1.000,00
MAIKEL RODRIGO REMPEL	40.00	4.000	4.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



[Handwritten signature and mark]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

REMPEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME

CNPJ/MF: nº 06.981.027/0001-99

NIRE: 412.0531656-9

Folha: 5 de 6

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MAIKEL RODRIGO REMPEL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a decisão proferida no artigo 70 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
REMPEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME**

CNPJ/MF: nº 06.981.027/0001-99

NIRE: 412.0531656-9

Folha: 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.


E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon-PR, 20 de setembro de 2012.






NOEMIA REMPEL



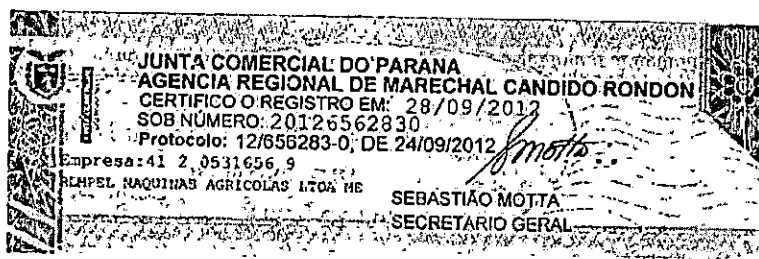
MARCIO VIANEI REMPEL

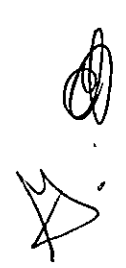


PAULO LUIS REMPEL



MAIKEL RODRIGO REMPEL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.187.180-0

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.187.180-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/05/2010

NOME: MAIKEL RODRIGO REMPEL

FILIAÇÃO: PAULO LUIS REMPEL
NOEMIA REMPEL

NATURALIDADE: MAL.CAND.RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/11/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL.CDO RONDON/PR, DA SEDE
C.NASC=6354, LIVRO=7A, FOLHA=198V

CPF: 037.143.529-37

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MAIKEL RODRIGO REMPEL

Nº de inscrição
037143529-37

Data do Nascimento
07/11/82



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Maikel R. Rempel
MAIKEL RODRIGO REMPEL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 13/03/00

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRANCO

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]



ALVARÁ DE LICENÇA



Secretaria Municipal de
Fazenda

Alvará Nº:
2653

Cad. Econômico:
4975

Cad. Único:
2552443

RAZÃO SOCIAL
REMPER MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
23404579

NOME FANTASIA
ROMAGRIL

CPF/CNPJ
06.981.027/0001-99

ENDEREÇO
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL

NÚMERO
5080

BAIRRO
SEDE

COMPLEMENTO
SALA 01

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Segunda à Sexta-feira:
07:30 às 19:00
Sábados:
07:30 às 13:00
Domingos e Feriados:
NÃO LIBERADO

TELEFONE COMERCIAL
(45) 3254-2062

ÁREA UTILIZADA
20,00 m²

INÍCIO DAS ATIVIDADES
25/10/2004

OBSERVAÇÕES
TAXA DE LICENÇA 2004 - ISENTA CONF.REQ.7408/2004

ATIVIDADE PRINCIPAL
4514.1/00.00: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)
3314.7/11.00: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3314.7/12.00: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
4511.1/01.00: COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511.1/02.00: COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4512.9/01.00: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520.0/01.00: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520.0/02.00: SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530.7/06.00: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4619.2/00.00: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
4661.3/00.00: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4763.6/05.00: COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS

1 - O fato gerador para o lançamento do TVFR será realizado através do Laudo de Verificação de Funcionamento ou de diligências feitas pelo Setor de Fiscalização, conforme art. 249 da LCM 026/2002 c/c art. 175 da LCM 059/2008.
2 - Alterações do endereço, ramo de atividade, razão social, sócios e encerramento das atividades devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas, conforme Art. 178 da LCM 059/2008.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL, CONFORME ART. 176 DA LCM 059/2008

Clair Zoia
Secretaria Municipal da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.981.027/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2004
NOME EMPRESARIAL REMPEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROMAGRIL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 5080	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/12/2016 às 16:13:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06981027/0001-99
Razão Social: REMPEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 5080 / CENTRO / PINHAIS / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2016 a 22/12/2016

Certificação Número: 2016112307481354236100

Informação obtida em 06/12/2016, às 11:33:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REMPEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
CNPJ: 06.981.027/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:58:22 do dia 17/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2017.

Código de controle da certidão: **F101.2899.E598.827B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, somewhat abstract shape with a long tail extending downwards and to the left.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015644887-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.981.027/0001-99**
Nome: **REMPEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 16240/2016

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-UPHCXE-218111383

Requerente:

Contribuinte	REMPEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	2955245
CNPJ/CPF:	06.981.027/0001-99	
Endereço:	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	5080
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 29 de novembro de 2016.

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REMPEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.981.027/0001-99
Certidão n°: 121384593/2016
Expedição: 06/12/2016, às 11:37:30
Validade: 03/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REMPEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.981.027/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

REMPEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME – inscrito no CNPJ sob n.º 06.981.027/0001-99, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n.º 5080, Sala 01, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 07 de dezembro de 2016 – 12h07min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Rua Tiradentes, 1120 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2015


ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	405.307,61
DISPONIBILIDADES	405.307,61
BENS NUMERARIOS	80.328,75
CAIXA	79.959,62
79.959,62	79.959,62
BANCOS CONTA MOVIMENTO	369,23
BANCO DO BRASIL S.A.	369,23
DIREITOS REALIZ.A CTO.PRAZO	324.978,86
CLIENTES	124.582,50
ARLEI GIOVANI ELSNER	412,50
MARCIO DIEDRICHS	79.520,00
ARISTEU VOGEL	6.850,00
C. MARA PEREIRA E CIA LTDA - ME	17.400,00
ANDRE EDUARDO HAACKE	2.300,00
JAURI P DA ROSA VIER	3.000,00
AIRTON VOLNEI WINTER	3.900,00
GIUVANI JUNG	11.200,00
TRIB.CONTRIB.A COMPENSAR	252,08
IRRF A COMPENSAR	194,70
IRPJ A COMPENSAR	57,38
ESTOQUES	199.075,92
ESTOQUE MERCADORIA P/REVENDA	199.075,92
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.068,36
FUNDO DE RISCO	1.068,36
TOTAL DO ATIVO	405.307,61

[Handwritten signatures and initials]


Consolidação: Empresa Grau: 5 Encerrado em: 31/12/2015

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	405.307,81
FORNECEDORES	219.036,80
FORNECEDORES DIVERSOS	121.101,65
INDUSTRIA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRI	212.101,65
RUBEMAQ INDUSTRIA E COMERCIO	38.497,21
HARAMAQ INDUSTRIA E COM MAQ AGRICOLAS LT	3.880,00
GERALDO N. RECKTENWALD E CIA LTDA	87.158,84
IND. DE MAQ. E IMPLEMENTOS AGRIC KF	23.329,10
HUSQVARNA DO BRASIL	7.434,00
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA	51.551,00
	251,50
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.000,00
FOLHA PGTO.ADMINISTRADORES	1.780,00
PRO LABORE A PAGAR	1.780,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	
INSS A RECOLHER	220,00
	220,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	
IMPOST.E CONTRIB.S/RECEIT	3.290,15
SIMPLES A PAGAR	3.290,15
	3.290,15
OUTRAS OBRIGACOES	
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	1.645,00
(-)ADIANTAMENTO CLIENTES	1.000,00
	1.000,00
CONTAS A PAGAR	
HONORARIOS A PAGAR	645,00
	645,00
PATRIMONIO LIQUIDO	186.270,81
CAPITAL SOCIAL	10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00
MARCIO VIANEI REMPEL	4.000,00
NOEMIA REMPEL	1.000,00
MAIKEL RODRIGO REMPEL	4.000,00
PAULO LUIZ REMPEL	1.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	176.270,81
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	176.270,81
LUCROS ACUMULADOS	285,48
LUCRO APURADO NO EXERCICIO	175.985,33
TOTAL DO PASSIVO	405.307,61



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 405.307,61 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e sete reais e sessenta e um centavos).

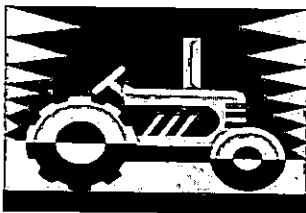


MAIKEL RODRIGO REMPEL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 037.143.529-37



ILGA SCHNEIDER
CONTADOR
CRC PR014692/O-2



REMPEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ 06.981.027/0001-99 FONE: (45)3254-2062
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90691014-42 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 23404579
AV. RIO GRANDE DO SUL, 5080 – CENTRO – SALA 01
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85960-000

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.160/2016


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **REMPEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. **06.981.027/0001-99**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MAIKEL RODRIGO REMPEL**, portador do documento de identidade RG nº.7.187.180-0, emitido pela **SESP-PR**, e do CPF nº. 037.143.529-37, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

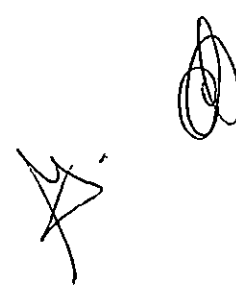
Por sua expressão de verdade, firmamos o presente.

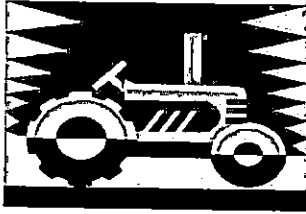
Marechal Cândido Rondon, 12 de Outubro de 2016.



MAIKEL RODRIGO REMPEL
RG: 7.187.180-0
CPF: 037.143.529-37
Sócio - Administrador

Rempel Máquinas Agrícolas Ltda
cnpj 06.981.027/0001-99
IE 90691014-42





REMPER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ 06.981.027/0001-99 FONE: (45)3254-2062
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90691014-42 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 23404579
AV. RIO GRANDE DO SUL, 5080 – CENTRO – SALA 01
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP 85960-000

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.160/2016

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

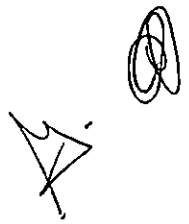
REMPER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. **06.981.027/0001-99**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MAIKEL RODRIGO REMPEL**, portador do documento de identidade RG nº.7.187.180-0, emitido pela **SESP-PR**, e do CPF nº. 037.143.529-37, **DECLARA**, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

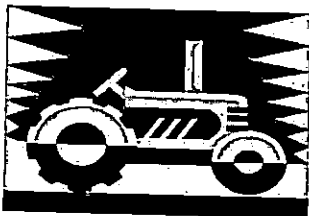
Por sua expressão de verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 12 de Outubro de 2016.



MAIKEL RODRIGO REMPEL
RG: 7.187.180-0
CPF: 037.143.529-37
Sócio - Administrador





REMPER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ 06.981.027/0001-99 FONE: (45)3254-2062
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90691014-42 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 23404579
AV. RIO GRANDE DO SUL, 5080 - CENTRO - SALA 01
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR CEP 85960-000

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.160/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

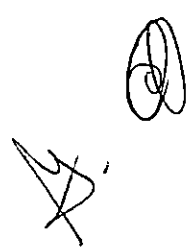
REMPER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. **06.981.027/0001-99**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MAIKEL RODRIGO REMPEL**, portador do documento de identidade RG nº. 7.187.180-0, emitido pela **SESP-PR**, e do CPF nº. 037.143.529-37, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

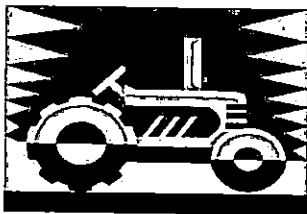
Por sua expressão de verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 12 de Outubro de 2016.

MAIKEL RODRIGO REMPEL
RG: 7.187.180-0
CPF: 037.143.529-37
Sócio - Administrador

Rempel Máquinas Agrícolas Ltda
cnpj 06.981.027/0001-99
IE 90691014-42





REPEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ 06.981.027/0001-99 FONE: (45)3254-2062
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90691014-42 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 23404579
AV. RIO GRANDE DO SUL, 5080 - CENTRO - SALA 01
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR CEP 85960-000

ANEXO VII

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.160/2016

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

Pelo presente instrumento, a empresa **REPEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. **06.981.027/0001-99**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MAIKEL RODRIGO REPEL**, portador do documento de identidade RG nº.7.187.180-0, emitido pela **SESP-PR**, e do CPF nº. 037.143.529-37, DECLARA, sob penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, e em linha reta ou colateral ou por afinidade até o 3º grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Por sua expressão de verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 12 de Outubro de 2016.

MAIKEL RODRIGO REPEL
RG: 7.187.180-0
CPF:037.143.529-37
Sócio - Administrador

Rempel Máquinas Agrícolas Ltda
cnpj 06.981.027/0001-99
IE 90691014-42



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 219/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 160/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 160/2016, que tem como objeto a Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com a integrante da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 160/2016, o qual tem como objeto a Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal de Grande Circulação; site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Município de Pato Bragado - PR. Pela divulgação, duas (02) empresas protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das seguintes: **Rempel Máquinas Agrícolas Ltda – ME e Athenas Artigos Esportivos Ltda EPP**. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas: Licitante **Rempel Máquinas Agrícolas Ltda – ME** representada e credenciada pelo senhor Maikel Rodrigo Rempel; e **Athenas Artigos Esportivos Ltda EPP** representada e credenciada pelo senhor Dalir Miguel Philippsen. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados que apresentassem as Declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, para entrega do equipamento citado no objeto desta licitação, sendo: Licitante **Rempel Máquinas Agrícolas Ltda – ME** apresentou proposta ao valor Global de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais); e **Athenas Artigos Esportivos Ltda EPP** apresentou proposta ao valor global de R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais). As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as, observando que ambas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço Global e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados a ofertar novas propostas, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para aquisição do objeto da licitação em pauta. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que as licitantes manifestaram interesse em melhorar o preço final das propostas, nos termos da tabela em anexo. O menor valor global final ficou com a Licitante **Rempel Máquinas Agrícolas Ltda – ME**, ao valor global de R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

e cinquenta reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante Classificada estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTES CERTAME ao licitante **Rempel Máquinas Agrícolas Ltda – ME**, ao valor global final de R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes. Não houve pedido de interposição de recurso.

TABELA DE LANCES – PREGÃO 160/2016

LICITANTE	VALOR INICIAL	1.º LANCE
Athenas	R\$ 14.500,00	Declinou
Rempel	R\$ 13.900,00	R\$ 13.850,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 160/2016.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 160/2016 , que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa Rempel Máquinas Agrícolas Ltda – ME, ao valor global de *R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais)*, como a de menor valor global final. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 12 de dezembro de 2016.

Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 160/2016.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 160/2016.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a aquisição de um trator cortador de grama novo, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4362, no dia 29/11/16, Diário Oficial Eletrônico nº 1042, de 28/11/2016 e TCE/PR de 28/11/2016, ficando definida a data de 12 de dezembro de 2016 às 09H10 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

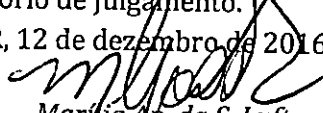
Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a Ata n.º 218 depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que duas empresas compareceram ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir. Pelo conteúdo da mesma não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 12 de dezembro de 2016.


Marília Ap. da S. Luft
DAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

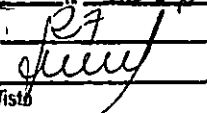
PREGÃO PRESENCIAL N.º 160/2016.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama.

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer do Pregoeiro e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para a contratação da empresa **Rempel Máquinas Agrícolas Ltda – ME** ao valor global de R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais), para entrega do objeto previsto no objeto desta Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado – PR, em 12 de dezembro de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 13/12/16 Fl. 27 Nº 4366
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 12/12/16 Fl. 01 Nº 1052
Visto 